LIVRAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

EMENTA: Aprova as Contas Anuais do Prefeito Municipal de Livramento, Senhor Ernandes Barbosa Nóbrega, referentes ao exercício financeiro de 2023, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no Art. 31 da Constituição Federal, Art. 15, V da Lei Orgânica do Município de Livramento, e Art. 152, § 4º, do Regimento Interno desta Casa, e;

CONSIDERANDO o recebimento de ofício, que encaminhou o Acórdão APL-TC 00024/26, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) no Processo TC-02149/24, referente às Contas Anuais do Prefeito Municipal de Livramento, Senhor Ernandes Barbosa Nóbrega, relativas ao exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido Acórdão emitiu Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo do Prefeito Ernandes Barbosa Nóbrega, relativas ao exercício de 2023, julgando as contas de gestão Regulares com Ressalvas, sem que os apontamentos comprometessem a regularidade geral das contas;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, que acolheu o entendimento do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e recomendou a aprovação das contas;

DECRETA:

Digitalizado com CamScanner

LIVRAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVAMENTO
Gabinete da Presidência
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: camaramunicipaldelivramento@gmail.com

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas Anuais do Prefeito Municipal de Livramento, Senhor Ernandes Barbosa Nóbrega, referentes ao exercício financeiro de 2023, em conformidade com o Parecer Prévio Favorável contido no Acórdão APL-TC 00024/26 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).

Art. 2º As recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no Acórdão APL-TC 00024/26 deverão ser observadas pela Administração Municipal, visando ao aprimoramento contínuo da gestão pública.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, 25/05/2026

LUCENILDO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

CASSIANO VILAR BARRETO
Vice-Presidente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR
1.º Secretário

Digitalizado com CamScanner